



Município de Morretes Estado do Paraná

DECRETO N° 32/2018

Súmula:

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE MORRETES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2018, em **Parcela Única**, com desconto de 5 % (cinco por cento) poderá ser **recolhido até 10 de Maio de 2018.**

Parágrafo Único – As atualizações constam do Decreto 001/2018.

Art. 2º. O pagamento poderá ser realizado em **6 (seis) parcelas mensais**, para pagamento da primeira parcela com vencimento em 10/05/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de Março de 2018.

Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal